A C Ó R D Ã O

TC-009525.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada(s): Carvalho Multisserviços EIRELI – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para a Secretaria Municipal da Educação, com fornecimento de mão de obra, produtos saneantes, materiais e equipamentos.

Responsável(is): Darcy da Silva Vera, Antônio Duarte Nogueira Junior (Prefeitos), Clarice Aparecida Ferraz, Luciana Andrade Rodrigues, Guilherme Henrique Gabriel da Silva, Luiz Rufino dos Santos Júnior, Suely Vilela, Felipe Elias Miguel (Secretários Municipais), Eufrásio Pereira dos Santos Júnior (Chefe de Divisão), Aline Vieira de Souza Barbieri, Francisco Alves Siqueira (Diretores Municipais) e Eliana Conceição da Silva Costa (Chefe Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo de 04/02/22.

Advogado(s): Nina Valéria Carlucci (OAB/SP nº 97.455), Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), João Luis da Silva (OAB/SP nº 256.431), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Renato Cláudio Martins Bin (OAB/SP nº 150.544), Marine Oliveira Vasconcelos (OAB/SP nº 322.512) e outros.

TC-006733.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada(s): Carvalho Multisserviços EIRELI – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para a Secretaria Municipal da Educação, com fornecimento de mão de obra, produtos saneantes, materiais e equipamentos.

Responsável(is): Felipe Elias Miguel (Secretário Municipal) e Eliana Conceição da Silva Costa (Chefe Municipal).

Em Julgamento: Termo de Retirratificação de 27/08/21.

Advogado(s): Nina Valéria Carlucci (OAB/SP nº 97.455), Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), João Luis da Silva (OAB/SP nº 256.431), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487) e outros.

TC-006735.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada(s): Carvalho Multisserviços EIRELI – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para a Secretaria Municipal da Educação, com fornecimento de mão de obra, produtos saneantes, materiais e equipamentos.

Responsável(is): Felipe Elias Miguel (Secretário Municipal) e Eliana Conceição da Silva Costa (Chefe Municipal).

Em Julgamento: Termo de Retirratificação de 27/10/21.

Advogado(s): Nina Valéria Carlucci (OAB/SP nº 97.455), Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), João Luis da Silva (OAB/SP nº 256.431), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487) e outros.

TC-006738.989.22-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada(s): Carvalho Multisserviços EIRELI – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para a Secretaria Municipal da Educação, com fornecimento de mão de obra, produtos saneantes, materiais e equipamentos.

Responsável(is): Felipe Elias Miguel (Secretário Municipal) e Eliana Conceição da Silva Costa (Chefe Municipal).

Em Julgamento: Termo Retirratificação de 25/11/21.

Advogado(s): Nina Valéria Carlucci (OAB/SP nº 97.455), Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Angelo Roberto Pessini Junior (OAB/SP nº 151.965), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), João Luis da Silva (OAB/SP nº 256.431), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Renato Cláudio Martins Bin (OAB/SP nº 150.544), Marine Oliveira Vasconcelos (OAB/SP nº 322.512) e outros.

EMENTA: TERMOS ADITIVOS/RERRATIFICAÇÃO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA. FALTA DE FORMALIZAÇÃO PRÉVIA DAS SUPRESSÕES CONTRATUAIS PROMOVIDAS. CONTRATO VERBAL COM A ADMINISTRAÇÃO. NÃO ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PARA OS ADITIVOS. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULARES. EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. CONHECIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 25 de março de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, ante o exposto no voto inserido aos autos, decidir **pela irregularidade** do Oitavo Termo de Rerratificação de 27/08/2021, do Nono Termo de Rerratificação de 27/10/2021 e do Décimo Termo de Rerratificação de 25/11/2021.

Decidiu, ainda, **pelo conhecimento** da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Definitivo de 04/02/2022.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, e verificada a

inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Rafael Antonio Baldo, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 03 de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 04/04/2025- Publicado em 07/04//2025